



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

85560-000

E-mail: [codep@dallanet.com.br](mailto:codep@dallanet.com.br)

Rua Santos Dumont, 533

Paraná

## DECRETO Nº 035/2000 - de 10 de maio de 2000.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 03, da quadra nº 11 e unificação com lote nº 05 e 01, do Loteamento Vista Alegre, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 03 (três), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Vista Alegre, nesta cidade, em duas partes, sendo uma com área de 203,85m<sup>2</sup> (Duzentos e três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) que passará a fazer parte do lote nº 05, totalizando uma área de 642,60m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados) e a outra com uma área de 241,50m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) que passará a fazer parte do lote nº 01, totalizando uma área de 696,50m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), ambos da mesma quadra, de propriedade da empresa DOTRASA – SILOS E ARMAZENS GERAIS LTDA, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 580/2000, de 08 de maio de 2000.

Art. 2º - A primeira área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a fazer parte do lote nº 05 (cinco) da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 06 e 04, com distância 19,00m e o azimute de 45°00'00";

Este: Confronta-se com o lote nº 07, com a distância de 33,50m e o azimute de 45°00'00";

Sul: Confronta-se com a Rua Paraná, com a distância de 19,00m e o azimute de 46°50'00";

Oeste: Confronta-se com o lote nº 01, com a distância de 34,15m e o azimute de 45°50'00".

Art. 3º - A Segunda área a ser desmembrada, referida no artigo primeiro, passará a fazer parte do lote nº 01 (um) da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 02 e 04, com distância 20,00m e o azimute de 45°00'00";

Este: Confronta-se com o lote nº 05, com a distância de 34,15m e o azimute de 45°50'00";

Sul: Confronta-se com a Rua Paraná, com a distância de 20,00m e o azimute de 46°50'00";



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: [codep@dallanet.com.br](mailto:codep@dallanet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 Chopinzinho Paraná

Oeste: Confronta-se com a Rua das Canelas, com a distância de 35,50m e o azimute de 45°50'00".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de maio de 2000.

Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 10 de maio de 2000.

Marlene Schnaider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1947 de 12/05/2000 pg. n.º 10